



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 29 / 12 / 2000

Através de Decreto

JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.313/2000

" ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.305/2000, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2000, QUE ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o benefício do incentivo a ser concedido à Empresa Medabil Varco Pruden SA,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

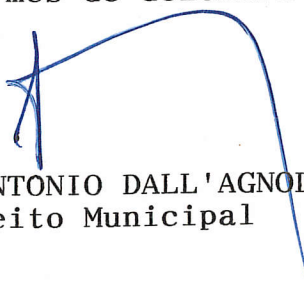
Art.1º - Fica alterado o valor da previsão da Receita das seguintes contas abaixo discriminadas:

1000000000	- RECEITAS CORRENTES	
1100000000	- RECEITA TRIBUTARIA	
1110000000	- IMPOSTOS	
1112020000	- Imposto s/Prop.Predial e Territ.Urbana.....R\$	97.750,00
1113050000	- Imposto s/Serv.de Qualquer Natureza.....R\$	177.250,00

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de dezembro de 2000.


NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO LUIZ ZAJACZKOWSKI